

EDITAL Nº 009/2016**PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 009/2016**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração Direta e Indireta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos disposto no quadro a seguir sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

| Cargo | Carga Horária | Vencimento | Requisitos |
|--|---------------|----------------------------|--|
| Professor Educação Especial (HABILITADO) | 20/40 horas | R\$ 2.318,43 (p/ 40 horas) | Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, OU Licenciatura Plena em Pedagogia, com Pós -Graduação em Educação Especial. |
| Professor Educação Especial (NÃO HABILITADO) | 20/40 horas | R\$ 1.804,50 (p/ 40 horas) | - Certidão de frequência a partir da 2ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou Habilitação em Pedagogia cursando Pós-Graduação em Educação Especial. |
| Odontólogo - ESF | 40 horas | R\$ 7.101,09 | Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática. |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 40 horas | R\$ 1.392,85 | Ensino Médio completo com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento básico em informática. |

*Valor do vencimento é de 40 horas semanais – o vencimento será proporcional a carga horária.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2016.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.2. A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

2.3. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições 09 de maio de 2016 a 20 de maio de 2016.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá, fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul no Depto de Recursos Humanos sito à Rua Jorge Lacerda, 75- Centro, no horário das 08h00min às 16h00min.

3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, verificar a exatidão das declarações nela contidas, e anexar às cópias da documentação exigida na ficha de inscrição (necessária para classificação e desempate) de acordo com a situação do candidato (Identidade, CPF, Certidão de Nascimento dos dependentes até 16 anos, comprovante de escolaridade e tempo de serviço público); após a assinatura, o candidato fica inteiramente responsável pelas informações prestadas;

3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.

3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital.

3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção deste documento.

3.7 São condições de inscrição:

3.7.1 Nacionalidade brasileira;

3.7.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

3.7.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

3.7.4 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

3.7.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

3.7.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

3.8 Ao preencher sua Ficha de inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.7 deste Edital.

3.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo.

3.10 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

- 4.1 Os cargos previstos no quadro do item 1.1 serão classificados pelo Tempo de Serviço.
- 4.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.
- 4.3 Tempos de Serviço no exercício do cargo pretendido:
- Até 05 anos: 03 pontos
 - De 05 anos a 10 anos: 05 pontos
 - Acima de 10 anos: 07 pontos

5 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.1 Para o caso de empate, entre os candidatos, após a classificação final, serão aplicados os seguintes critérios:
- Que tenha maior número de dependentes até 16 anos;
 - Que seja mais idoso.
- 5.2 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 5.3 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto à Secretaria Municipal de Administração.

6. DO REGIME JURÍDICO

- 6.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme dispõe a Lei nº 2.397 de 09 de Setembro de 2009.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

- 7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo função.
- 7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:
- ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS;
 - Documentos necessários para Abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Depto. Recursos Humanos da PMSBS).
 - 01 Foto 3x4
 - Exame Pré-admissional (com agendamento da Secretaria Municipal de Educação)
 - Declaração negativa de que não exerce cargo ou emprego público;
 - Declaração de que não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
 - Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
 - Registro no órgão de classe da Região
 - Comprovação da Regularidade com o Conselho de Classe da Região (autenticado)
 - Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de Crimes e Fiscais da Comarca – de São Bento do Sul através do site www.tjsc.jus.br

Fotocópias (xerox):

- Cédula de Identidade;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última Eleição;
- Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
- Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Alistamento Militar ou da Dispensa;
- Comprovante de Residência Atual;
- Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão; com apresentação do original no ato da admissão;
- Carteira de vacina contra Rubéola. (Frente e Verso)
- Nº do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constada na "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

8. DA ESCOLHA DE VAGA

- 8.1 – A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2 – A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;
- 8.3 – No surgimento de vagas caberá a Secretaria Municipal de Educação, realizar a chamada para contratação via telefone, email ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);
- 8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contando a data do recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

9.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao – Departamento de Recursos Humanos.

9.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de São Bento do Sul.

9.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo função.

9.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH

9.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.

9.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas no teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.9 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São Bento do Sul-SC, 04 de maio de 2016.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2016 FMD

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público de Nº 013/2013, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA MINI MERCADO 3MLTDA - ME, conforme Concorrência Pública nº 006/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

Considerando o objeto do Contrato nº 013/2013, que consiste na Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Área Comercial no Palácio de Esportes Annes Gualberto, sendo 01 (uma) sala representada por Lanchonete, Dispensa, Cozinha e demais instalações, com área total de 39,36 m².

Considerando a Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro do referido Contrato, onde determina que o valor deste seja reajustado anualmente de conformidade com o IGPM ou outro índice que venha substituí-lo, faz-se necessário majorar o valor mensal, nos seguintes termos:

1º - Majorar o valor mensal de R\$ 575,56 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 642,14 (seiscentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 23/04/2016 conforme cálculo em anexo, no percentual de 11,5682%, referente a Permissão Onerosa de Uso de Espaço Público para Exploração de Área Comercial no Palácio de Esportes Annes Gualberto, sendo 1 (uma) sala representada por Lanchonete, Dispensa, Cozinha e demais Instalações, com área total de 39,36 m², conforme Concorrência Pública nº 006/2013, de 22 de fevereiro de 2013.

2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 24 de abril de 2016 a 23 de abril de 2017.

3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 18 de abril de 2013 e no Termo Aditivo nº 031/2015, permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2016.

ASS: PAULO ROBERTO SCHEIDE, pela Fundação.
MINI MERCADO 3M LTDA - ME, como Contratada.

LEI Nº 3660/2016

LEI Nº 3660, DE 05 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.506,54 (quarenta e oito mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e